



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 31 de julho de 2018.



## PROJETO DE LEI Nº 136/2018

Código: P1374630983/3288

### Ofício DA nº 275/2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 96/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 96/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 96/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica, tendo em vista a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação.

Dessa forma, a referida transferência de recursos se limita ao valor da parcela estipulada a cada um dos municípios, calculada nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada pelo FNDE, sendo que ao município de Assis, foi repassado o montante de R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme verificado na conta corrente aberta especificamente para este fim, no Banco do Brasil, de número 52678-9, agência 0223-2.

De acordo com a Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018, os valores creditados serão mantidos e geridos pelos municípios, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e devendo ser utilizados preferencialmente no Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016.

Nesse sentido, o FNDE estabeleceu critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

Os principais parâmetros são:

- 1- entrega dos recursos pelo FNDE para cada município em contas abertas no Banco do Brasil especificamente para esta finalidade;
- 2 - os valores que cada município receberá já foi previamente definido pela Secretaria do Tesouro Nacional com base nos percentuais de distribuição do FPM - Fundo de Participação dos Municípios;
- 3 - os recursos orçamentários e financeiros estão de posse do FNDE;
- 4 - os recursos devem ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB – Lei 9.394, de 20.12.1996 e preferencialmente no Programa Novo Mais Educação – Portaria MEC 1.144, de 10.10.2016; e
- 5 - a prestação de contas dos recursos segue à norma geral de prestação de contas do FNDE e será detalhada aos entes federados em até 30 dias.

Na verdade, a medida abre crédito orçamentário em favor dos Ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS) e do Desenvolvimento Social (MDS). Por esta razão espera-se que o total seja pago em três transferências, uma de cada pasta.

O recurso poderá ser gasto apenas nas três áreas especificadas, sendo que foi distribuído R\$ 1 bilhão pelo Ministério da Saúde, R\$ 600 milhões pelo MEC e R\$ 400 milhões pelo MDS. Este recurso não poderá contar para o atingimento dos mínimos constitucionais de Saúde e Educação. Isso porque não tem origem determinada em impostos, como o FPM.

A Secretaria Municipal da Educação considera de grande valia os referidos recursos, pois poderá ser feita uma substituição orçamentária das fontes para as despesas já previstas, liberando recurso próprio para outras ações.

Contudo, esse montante será investido primeiramente nas Unidades Escolares que atuam em tempo integral contempladas com o Programa Novo Mais Educação, sendo elas a EMEF Nísia Mercadante do Canto Andrade e EMEF João Leão de Carvalho, para as quais serão adquiridos materiais escolares destinados às Oficinas desenvolvidas em cada escola, de acordo com suas necessidades. Ademais, serão utilizados recursos para aquisição de materiais de consumo das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 96/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 96/2018

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>262.527,15</u>
	Fonte de Rec.05-Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	C.A. 200.001 Auxílio Financeiro aos Municípios	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>262.527,15</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser verificado na receita 189 (1718.05.9.1.01).

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

